



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 5.413 DE 26 DE AGOSTO DE 2008.
(Vereador: Djalma César de Oliveira)

Aut. Nº	152/08
P.L. Nº	142/08
Publ.:	05/09/08

"Institui a Semana de Prevenção e Controle do Diabetes e dá outras providências".

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana de Prevenção e Controle do Diabetes", a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de setembro.

Art. 2º - A finalidade da semana de que trata o artigo anterior é conscientizar a população sobre como prevenir, controlar e tratar o Diabetes.

Art. 3º - A campanha de prevenção poderá ser realizada nos hospitais, clínicas, escolas municipais, praças públicas e, até mesmo no Plenário da Câmara Municipal em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e entidades públicas e privadas com atividades relacionadas ao diabético.

Art. 4º - Deverão ser desenvolvidas atividades para detecção da doença, através de testes de glicemia e atividades correlatas à orientação sobre o Diabetes, como palestras, simpósios, etc.

Parágrafo Único - As palestras serão ministradas por médicos, nutricionistas, enfermeiros, esportistas e outros especialistas em diabetes, com o intuito de multiplicar as informações sobre a doença e sua prevenção.

Art. 5º - A Semana ora instituída passa a compor o calendário oficial do Município.

f



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º - As despesas decorrentes do disposto nesta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas de necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 26 de agosto de 2008.


JOSE ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO

Publicado na Secretaria Geral do Município, em 26 de agosto de 2008.
Sergio Henrique Dias, Secretário Geral do Município.

f